



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PARECER DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO  
DO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2015

Assunto: Parecer sobre Isenções das Inscrições

A Comissão de Acompanhamento das fases do Concurso Público n. 001/2015, em cumprimento ao item 4.1.4 do Edital do Concurso apreciou a lista de candidatos com deferimento de isenção apresentada pela MGA Concursos Públicos.

A Comissão solicitou análise da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município a fim de averiguar o caso de pedido de isenção de alguns servidores, que, notoriamente, já não se enquadram em situação de baixa renda.

Diante da CI/ SEMAS n. 26/2015 e dos seus anexos esta Comissão opina pelo aceite do pedido de exclusão da lista de candidatos isentos dos candidatos abaixo relacionados:

- Aderalce Pinto Flores – inscrição n. 19032
- Edivaldo dos Santos - inscrição n. 19166
- Marcelo Comper - inscrição n. 19235
- Rosangela Maria Boton Carara - inscrição n. 18907

A Comissão é de parecer favorável a isenção das demais inscrições constante no anexo I (Relação de Isentos – Concurso Público – Edital n. 001/2015), posto que o Cadastro Único é um documento declaratório e o responsável pela Unidade Familiar é ciente que o declarante pode sofrer sanções de acordo com a Lei Penal em caso de declaração inverídica, portanto, foge o alcance da comissão a análise individual da situação econômica do candidato.

S.M.J.

É o Parecer

Ministro Andrezza-RO., 01 de abril de 2.015.

  
  


Comissão de Acompanhamento do Concurso Público/201